

Lei CFS N°246/2001.

"Origem do Projeto de Lei CFS N°0033/2001"

Autoriza Alienação de Bem Móvel de propriedade do Município.

Clóvis Fernandes de Souza, Prefeito Municipal de Bom Jesus SC, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado através da presente Lei, a alienar bem móvel, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, mediante Concorrência Pública, constante o seguinte:

- 01 (um) veículo FIAT/UNO MILLE SX, cor branca, ano fabricação/modelo 1997, placa LYQ2304, Chassi 9BD146048V5927175 a gasolina.

Artigo 2º - O Executivo Municipal, nomeará Comissão para estabelecer critérios e valores mínimos para alienação dos referidos bens, quando da aprovação desta Lei.

Artigo 3º - Fica autorizado igualmente à efetiva baixa do Patrimônio dos bens alienados, constantes da Presente Lei e após processo Licitatório concluído.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina.
Em, 18 de dezembro de 2001.

CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA,
Prefeito Municipal